



## TERMO DE REFERÊNCIA – TR

**ÓRGÃO DEMANDANTE:** Secretarias Municipal de saúde.

### ELEMENTOS DO TERMO DE REFERENCIA

O Termo de Referência – TR é documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes elementos: **a)** definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; **b)** fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; **c)** descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; **d)** requisitos da contratação; **e)** modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; **f)** modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; **g)** critérios de medição e de pagamento; **h)** forma e critérios de seleção do fornecedor; **i)** estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; **j)** adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de veículo de passeio destinado a unidade básica de saúde UBS II Jose Casimiro Gomes no município de Marizópolis – PB, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento na tabela a abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Veículo automotor, tipo passeio, modelo sedan, de fabricação nacional, ano de fabricação 2024, zero quilômetro, sem uso anterior, antes do seu registro de primeiro emplacamento, com no mínimo 04 (quatro) portas, com no mínimo 05 (cinco) lugares câmbio automático, motorização no mínimo 1.0 turbo (Cilindrada = 999 cm <sup>3</sup> no mínimo), bicomcombustível, equipado com air bag, freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado de fábrica, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras, travas elétricas, com computador de bordo; possuindo no mínimo sistema de som instalado com multimídia sendo aceitável auto rádio, porta malas com capacidade mínima de 521 litros, tanque de combustíveis com capacidade mínima de 52 litros; rodas de liga leve, tamanho 15 (R15); contendo todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	UND	01

1.2. Constam do Estudo Técnico Preliminar – ETP a qualidade, a quantidade e a natureza dos produtos cuja compra se pretende, bem como as condições gerais do contrato.

1.3. A contratação a que se refere este TR deverá considerar a Lei Federal n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Municipal n.º 001/2024 e as demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

1.4. A vigência do contrato será de 1(um) ano a partir da assinatura podendo ser prorrogado por igual período com o consentimento das partes interessadas



## 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

### Justificativa da Contratação

A contratação para a aquisição de um veículo de passeio para a Unidade Básica de Saúde (UBS II José Casimiro Gomes) é fundamental para atender às necessidades de mobilidade e assistência à saúde da população de Marizópolis. Abaixo estão os principais pontos que sustentam essa justificativa:

1. **Acesso à Saúde:** A falta de um veículo adequado dificulta o transporte de pacientes para consultas e exames, especialmente para aqueles com mobilidade reduzida ou que residem em áreas mais distantes. O veículo facilitará o acesso a serviços de saúde, garantindo que mais pacientes possam receber a assistência necessária.
2. **Visitas Domiciliares:** O transporte adequado é essencial para que os profissionais de saúde realizem visitas domiciliares, um componente crucial na promoção da saúde e prevenção de doenças. Essas visitas são importantes para o acompanhamento de pacientes com condições crônicas e para a orientação em saúde.
3. **Eficiência nas Ações de Saúde:** Com um veículo disponível, a UBS poderá otimizar suas ações de saúde, como campanhas de vacinação, monitoramento de surtos e atividades de educação em saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos.
4. **Redução de Custos:** A aquisição de um veículo próprio pode resultar em economia a longo prazo, uma vez que reduz a dependência de transporte alternativo, que pode ser mais caro e menos eficiente.
5. **Atendimento de Emergências:** A disponibilidade de um veículo de passeio garantirá a agilidade no atendimento a emergências, permitindo o transporte rápido de pacientes em situações críticas para unidades de saúde de referência.
6. **Conformidade com Normativas:** A aquisição do veículo está alinhada com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que preveem a necessidade de infraestrutura adequada para a prestação de serviços de saúde.
7. **Melhoria da Imagem da UBS:** Um veículo novo e em boas condições representa um compromisso da administração pública com a saúde da população, melhorando a imagem da UBS e a confiança da comunidade nos serviços oferecidos.

A modalidade de pregão eletrônico, conforme previsto na Lei 14.133/2021, é a escolha mais adequada para a aquisição do veículo destinado à UBS II José Casimiro Gomes, pois atende aos princípios da eficiência, transparência, competitividade e economicidade. Essa abordagem assegura que a Administração Pública cumpra seu papel de forma eficaz e responsável, sempre em benefício da população atendida.

Em resumo, a contratação para a aquisição do veículo é uma ação estratégica que visa não apenas melhorar a logística de atendimento da UBS II José Casimiro Gomes, mas também promover uma saúde de qualidade, acessível e eficaz para a população de Marizópolis.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a aquisição de um veículo de passeio para a Unidade Básica de Saúde (UBS II José Casimiro Gomes) no município de Marizópolis é fundamentada em um processo licitatório eficiente, transparente e alinhado às necessidades da comunidade. A seguir, apresentamos os componentes principais dessa solução:

### 3.1. Objetivo Geral

Adquirir um veículo de passeio que atenda às demandas de transporte de pacientes e equipe de saúde, melhorando o acesso aos serviços de saúde e a eficácia das ações desenvolvidas pela UBS.

### 3.2. Modalidade de Licitação

Optar pela modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme a Lei 14.133/2021, garantindo:

- **Ampla Competitividade:** Permitir a participação de diversos fornecedores, aumentando as chances de propostas vantajosas.



- **Transparência:** A licitação será realizada em plataforma pública, permitindo que a comunidade acompanhe todo o processo.

### 3.3. Especificações do Veículo

Definir requisitos claros para o veículo:

- **Tipo:** Veículo de passeio com pelo menos 5 lugares.
- **Motorização:** Gasolina ou etanol, priorizando eficiência de combustível.
- **Ano de Fabricação:** Preferencialmente 2023 ou 2024.
- **Equipamentos:** Itens de segurança e conforto, como ar-condicionado e direção hidráulica.

### 3.4. Justificativa

A aquisição do veículo é justificada por:

- **Aumento do Acesso:** Facilitar o transporte de pacientes e visitas domiciliares.
- **Melhoria na Qualidade do Atendimento:** Otimizar a logística de serviços de saúde, garantindo que a equipe possa atuar de forma mais eficaz.
- **Cumprimento de Diretrizes do SUS:** Alinhar-se com as normas de qualidade e acessibilidade no atendimento à saúde.

### 3.5. Planejamento e Cronograma

Estabelecer um cronograma detalhado para o processo licitatório:

- **Publicação do Edital:** Definir a data de lançamento.
- **Recebimento de Propostas:** Estabelecer o prazo para os fornecedores apresentarem suas propostas.
- **Abertura das Propostas:** Realizar a sessão de lances e a análise das propostas.

### 3.6. Acompanhamento e Gestão

Designar um responsável pela supervisão do processo, que garantirá:

- **Acompanhamento do Pregão:** Verificar o cumprimento das etapas e a transparência das negociações.
- **Avaliação do Fornecedor:** Analisar a documentação e a capacidade técnica do vencedor da licitação.

### 3.7. Resultados Esperados

- **Eficiência no Transporte:** Um veículo disponível para a UBS que atenda às necessidades diárias de transporte.
- **Aumento da Satisfação dos Usuários:** Melhoria na qualidade do atendimento à saúde, refletindo em maior satisfação da população.
- **Cumprimento das Normativas:** Alinhamento com as exigências legais e princípios da administração pública.

### Conclusão

A solução proposta integra planejamento estratégico, uso adequado da legislação vigente e uma abordagem centrada nas necessidades da comunidade. Ao optar pelo pregão eletrônico, a UBS II José Casimiro Gomes não apenas atenderá à demanda imediata por um veículo, mas também fortalecerá a qualidade dos serviços de saúde prestados, promovendo o bem-estar da população de Marizópolis.

4o mini

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Para a aquisição dos equipamentos permanentes serão necessários os seguintes requisitos:

- Licitação: Processo competitivo de seleção de propostas.
- Registro da Empresa: Certificação de registro e conformidade legal da empresa.
- Garantias e Certificações: Comprovação de capacidade técnica e financeira.
- Documentação Legal: Apresentação de documentos legais, como alvarás e certidões negativas.
  - Cronograma de Fornecimento: Estabelecimento de prazos para entrega dos materiais.
  - Orçamento: Apresentação da proposta conforme necessidade.
  - Conformidade Ambiental: Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes; referente a equipamentos energéticos, o demandante deverá observar a economicidade de consumo energético e correspondente eficiência.
- A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos; A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues; A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento; Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Por se tratar de bens permanentes, o prazo de garantia será de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do mesmo;
  - Aceitação dos Termos Contratuais: Assinatura de contrato formal com

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

, MARIZÓPOLIS – PB, CEP: 58819-000.

. Após a entrega do produto, o órgão demandante fará inspeção minuciosa acerca do material, de modo a verificar se a entrega atendeu aos requisitos previstos no Edital ou não, para só então liberar a empresa licitante de suas



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as previsões editalícias e contratuais, sendo que as solicitações ocorrerão conforme a necessidade, quantidade e conveniência do órgão demandante.
- 5.2. Deverão ser respeitados os padrões de qualidade e quantidade especificados no objeto e no Edital, bem como os prazos de elaboração e entrega do produto.
- 5.3. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de elaboração da nota de empenho.
- 5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.
- 5.5. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão demandante: RUA JOÃO VICENTE ALMEIDA, S/N, CENTRO obrigações relacionadas à entrega.
- 5.7. A empresa somente fará jus à contraprestação pelos serviços após a realização da respectiva inspeção, devendo comprovar, ainda, sua regularidade fiscal e trabalhista quando do momento do pagamento.
- 5.8. Na hipótese de existir algum vício, defeito ou atraso na entrega dos produtos, a empresa licitante deverá arcar com os custos relacionados ao saneamento do erro, sob pena de extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem custos para a Administração Pública.
- 5.9. No caso do item 5.8., a Administração Pública poderá optar pela continuidade do contrato, desde que o prejuízo decorrente do vício, defeito ou atraso seja mínimo e não prejudique o interesse público, devendo a empresa licitante providenciar o saneamento do erro em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no TR e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade do serviço, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produtor nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Constatando-se a situação de irregularidade fiscal e trabalhista do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério.

Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

O prazo e a forma dos pagamentos seguirão a normativa adotada pelo Setor de Finanças.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento seguirá a forma disposta em Edital, sendo efetivado somente após o fornecimento completo e regular da solicitação discriminada pelo órgão demandante e após a empresa licitante enviar a nota fiscal ao setor competente para fins de elaboração de nota de empenho e pagamento.

7.2. Ao final do fornecimento de todos os produtos relativos à solicitação do órgão, a empresa licitante fará jus, após a realização da respectiva inspeção, devendo comprovar, ainda, sua regularidade fiscal e trabalhista quando do momento do pagamento.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no TR e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal e trabalhista do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.16. O prazo e a forma dos pagamentos seguirão a normativa adotada pelo Setor de Finanças.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2. Para o objeto pretendido, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos necessários para fins de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das exigências dispostas no Edital e no instrumento de contrato.

8.3. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme as necessidades e solicitações do órgão.

8.4. Salienda-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos arts. 47 e 48 da Lei



Complementar n.º 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

8.5. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

9.2. Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

9.3. Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

9.4. Observar, em compatibilidade com o objeto, as disposições dos artigos. 115 a 123 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

10.2. Substituir, arcando com as despesas, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.

10.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

10.5. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

10.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos legais e especificações técnicas correspondentes.

10.7. Observar, em compatibilidade com o objeto, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor para a aquisição de um veículo de passeio para a Unidade Básica de Saúde (UBS II José Casimiro Gomes) deve considerar diversos fatores, incluindo o preço médio de mercado, as características do veículo e custos adicionais. Estes componentes que devem ser considerados na elaboração da estimativa:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIA	P. TOTAL
01	Veículo automotor, tipo passeio, modelo sedan, de fabricação nacional, ano de fabricação 2024, zero quilômetro, sem uso anterior, antes do seu registro de primeiro	UND	01	133.800,00	133.800,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



emplacamento, com no mínimo 04 (quatro) portas, com no mínimo 05 (cinco) lugares câmbio automático, motorização no mínimo 1.0 turbo (Cilindrada = 999 cm <sup>3</sup> no mínimo), bicomustível, equipado com air bag, freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado de fábrica, vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras, travas elétricas, com computador de bordo; possuindo no mínimo sistema de som instalado com multimídia sendo aceitável auto rádio, porta malas com capacidade mínima de 521 litros, tanque de combustíveis com capacidade mínima de 52 litros; rodas de liga leve, tamanho 15 (R15); contendo todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.				
<b>VALOR GLOBAL 133.800,00</b>				

Valor da Contratação é de R\$ 133.800,00 (cento e trinta três mil oitocentos reais)

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto de que trata a presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.110 SECRETARIA DE SAUDE**

**02.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

**EMENDA PARLAMENTAR**

Proposta nº11404727000124006

Marizópolis – PB, em 10 de dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO RODOLFO DE MELO**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição de veículo de passeio destinado a unidade básica de saúde UBS II José Casimiro Gomes no município de Marizópolis - PB.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado** - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

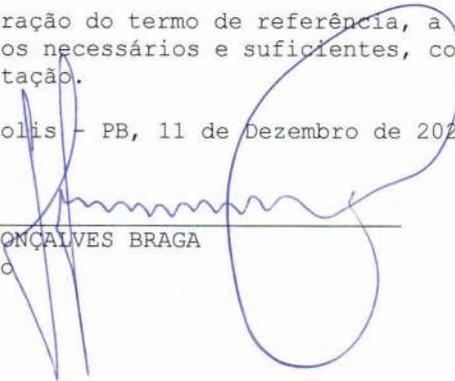
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Marizópolis - PB, 11 de Dezembro de 2024.

  
LUCAS GONÇALVES BRAGA  
Prefeito